

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 002/2022, CELEBRADO
ENTRE A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE GOIÁS E A EMPRESA EZBOX
SERVICE-ON EIRELI, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.474.419/0001-00, situada na Avenida Olinda, Quadra G, Lote 01, Park Lozandes, em Goiânia/GO, ora denominada **CONTRATANTE**, representada por seu Presidente, Deputado Estadual **LISSAUER VIEIRA**, portador do RG nº 3935557 E CPF: nº 869.721.461-00, residente e domiciliado nesta Capital; e, de outro lado, a empresa **EZBOX SERVICE-ON EIRELI**, Avenida Vereda dos Buritis, Quadra 48 Lote 27 Moinho dos Ventos - Goiânia GO - CEP nº 74371-525., inscrita no CNPJ sob o nº 34.784.607/0001-21, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr.(a) **Daniela Ferreira de Paola Rocha**, brasileira, portadora da CI nº 3668824 - SSP/GO, e CPF nº. 697.053.211-91, ajustam este **SEGUNDO TERMO ADITIVO**, em conformidade com o contrato originário proveniente do Pregão Eletrônico nº 65/2021 — processo nº 2021008646 devidamente homologado, e com o processo de nº 2022004943, com sujeição às normas ditadas pela Lei Estadual nº 17.928/2012 e normas estaduais correlatas, subsidiariamente pelas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 8.078/1990 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste **Segundo Termo Aditivo** a prorrogação de prazo do **Contrato nº 002/2022**, proveniente do Pregão Eletrônico nº 65/2021 (Processo nº 2021008646), cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA** para disponibilização de máquinas automatizadas cedidas em regime de comodato para elaboração de bebida quente, tipo café, inclusos insumos e manutenções, a serem instaladas nas dependências da nova sede da Assembleia Legislativa do



Estado de Goiás, tendo como fundamento o art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e Cláusula Segunda do contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E DO QUANTITATIVO

2.1 O Contrato descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste Termo Aditivo **fica prorrogado por mais 60 (sessenta dias)**, a partir do dia 22/01/2023 a 21/03/2023, conforme art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2 De acordo com o quantitativo estimado no Contrato nº 002/2022, estima-se o consumo de 150.000 (cento e cinquenta mil) doses durante o período de 60 (sessenta) dias, totalizando o aditivo o valor de **R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)**, tendo sido mantido o valor atual contratado da dose de **R\$ 0,72 (setenta e dois centavos)**.

2.3 A composição dos valores deste termo aditivo se dará da seguinte forma:

Quantidade estimada	Un.	Objeto	Valor de cada dose (R\$)	Valor Total (R\$)
150.000	Doses	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE BEBIDA QUENTE, DO TIPO CAFÉ, SOB DEMANDA, POR MEIO DE MÁQUINAS AUTOMATIZADAS: • A dose de café deve ser preparada no momento do consumo; • Cada dose de café deve ter volume mínimo de 50 ml; • A bebida deve ter a temperatura ideal para o consumo;	0,72	108.000,00

[Handwritten signatures and initials]

		• Café liofilizado (solúvel) ou em grãos, predominantemente arábica, constituído de grãos tipo 6 COB ou qualidade superior, comprovados por meio de selo de pureza ABIC ou laudos e certificações equivalentes.		
VALOR TOTAL: 108.000,00 (Cento e oito mil reais)				

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total deste Aditivo é de **R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)**.

3.2. As despesas decorrentes da execução do presente Segundo Termo Aditivo, no exercício de 2023, correrão por conta da dotação orçamentária nº 101.01.31.4200.4201.03.15000100.90, Dotação Compactada 2023.0101.011, natureza da despesa 3.3.90.30.09, valor estimado de **R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DO POSTERIOR REAJUSTE

4.1. Fica expressamente resguardado o devido reajuste de preços, com fulcro nas disposições legais e regulamentares, a ser realizado por meio de apostila, em oportunidade posterior, e nos termos do item 14.1 da Cláusula Décima Quarta do contrato originário e do § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam integralmente ratificadas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário, que não contrariarem, implícita ou explicitamente, as cláusulas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO



5.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste instrumento no Diário da Assembleia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento.

Goiânia, 20 de janeiro de 2023.



CONTRATANTE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO

ESTADO DE GOIÁS

LISSAUER VIEIRA

Deputado Presidente



CONTRATADA

EZBOX SERVICE-ON EIRELI

CNPJ nº 34.784.607/0001-21

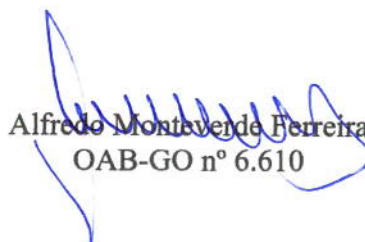
DANIELA FERREIRA DE PAOLA ROCHA

CPF nº 697.053.211-91

Testemunhas:



Ana Luiza Carvalho Borges
OAB-GO nº 65.100



Alfredo Monteverde Ferreira
OAB-GO nº 6.610

ANEXO – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
LEI FEDERAL Nº 13.709/2018

1. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de proteção de Dados – LGPD, e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE;

2. Em atenção ao art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018:

2.1. fica vedado às partes, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal:

2.1.1. a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela objeto da contratação;

2.1.2. o tratamento dos dados pessoais de forma incompatível com a finalidade contratual;

2.1.3. o tratamento dos dados pessoais de forma que exceda o mínimo necessário para a realização da finalidade contratual.

2.2. A CONTRATADA se compromete a adotar os procedimentos necessários para:

2.2.1. proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

2.2.2. prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais.

3. A CONTRATADA se compromete a adotar os procedimentos necessários ao atendimento dos arts. 15 e 16 da Lei Federal nº 13.709/2018, isto é, no que se refere ao término de tratamento dos dados pessoais.

U.P.

4

7

4. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial, os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

5. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, compartilhados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD;

6. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como, número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.

7. A CONTRATADA se obriga a comunicar a CONTRATANTE, em até 24 horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº 13.709/2018.

Goiânia, 20 de janeiro de 2023.



CONTRATADA
EZBOX SERVICE-ON EIRELI
CNPJ nº 34.784.607/0001-21
DANIELA FERREIRA DE PAOLA ROCHA
CPF nº 697.053.211-91